



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO

EDITAL Nº 005/2025

O **Secretário Municipal de Educação e Cultura**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas, torna públicas as normas do Processo Seletivo Simplificado Interno para seleção de Servidores Administrativos Municipais efetivos para a função de Coordenador Administrativo e Secretária - CAS, com o objetivo de compor a equipe gestora da Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Professora Benedita Monteiro (EMEFTI).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado Interno, regido por este Edital destina-se à seleção de Servidores Administrativos Municipais efetivos para exercerem a função de Coordenador Administrativo e Secretária.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado Interno será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo coordenado por uma comissão instituída especificamente para esse fim, por meio de ato formal, a quem caberá a supervisão geral do certame.

1.3. O processo de inscrição será totalmente informatizado.

1.4. O candidato designado estará sujeito às disposições das Leis Complementares nº 018/2020, nº 026/2022 bem como às Leis Municipais nº 2.033/2021, nº 2.037/2022 e 2.051/2022.

2. DOS REQUISITOS

2.1. Para a inscrição neste Processo Seletivo, o candidato deve atender aos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser servidor efetivo no cargo administrativo de:

- a) Auxiliar de Secretária Escolar;
- b) Auxiliar Administrativo;
- c) Operador de Computador;
- d) Técnico de Informática;

2.1.2. Estar em efetivo exercício na municipalidade;

2.1.3. Ter disponibilidade para assumir imediatamente as atividades na função pleiteada, após a convocação;

2.1.4. Não apresentar qualquer impedimento para movimentação bancária registrado no Cadastro de Pessoas Física - CPF;

2.1.5. Não estar respondendo a Processo Administrativo Disciplinar - PAD;

2.1.6. Não possuir parentes até terceiro grau civil, nem cônjuge, em exercício na escola;

2.2. O candidato deverá anexar, no link de inscrição, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos.

2.3. O não cumprimento de qualquer dos requisitos estabelecidos no item 2.1 resultará na eliminação do candidato do processo seletivo.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no site www.ecoporanga.es.gov.br, no período das **12h do dia 17/03/2025 até às 17h do dia 21/03/2025**, considerando o fuso horário de Brasília/DF.

3.2. Cada candidato poderá realizar apenas uma inscrição.

3.3. O preenchimento correto dos dados no formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 3.4.** Somente serão aceitas as inscrições realizadas conforme as disposições do subitem 3.1.
- 3.5.** A Secretaria Municipal de Educação e Cultura não se responsabiliza por inscrições não recebidas devido a problemas técnicos no sistema informatizado, falhas de comunicação, congestionamento das redes, falta de energia elétrica ou qualquer outro fator que impossibilite a transferência dos dados.
- 3.6.** O candidato é responsável pela veracidade e autenticidade das informações declaradas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo seletivo. A constatação de qualquer irregularidade ou falsidade documental resultará no cancelamento imediato da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis.
- 3.7.** Ao finalizar a inscrição, o candidato autoriza o tratamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, para viabilizar a execução do processo seletivo, incluindo a aplicação dos critérios de avaliação e seleção. Além disso, concorda expressamente com a divulgação de seu nome completo, número de inscrição e notas, em conformidade com os princípios da publicidade e transparência da Administração Pública, nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 3.8.** A confirmação da inscrição implica na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento por parte do candidato.

4. DAS ETAPAS

4.1. O Processo Seletivo para a função de Coordenador Administrativo e Secretaria será composto pelas seguintes etapas:

ETAPAS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
1ª	Titulação e experiência profissional	Classificação
2ª	Entrevista	100

4.1.1 TITULAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 4.1.1.1.** Essa etapa é classificatória e eliminatória, sendo de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 020 de 13 de março de 2025.
- 4.1.1.2.** A inscrição para participação no Processo Seletivo para a função de Coordenador Administrativo e Secretaria é de inteira responsabilidade do candidato.
- 4.1.1.3.** A documentação comprobatória de titulação e experiência profissional deverá ser enviada por meio do link disponibilizado para inscrição.
- 4.1.1.4.** A avaliação da titulação e experiência profissional terá o valor máximo de 14 pontos, conforme os critérios estabelecidos no ANEXO ÚNICO deste Edital.
- 4.1.1.5.** Serão convocados para a segunda etapa do processo seletivo os três candidatos com melhor pontuação na análise de titulação e experiência profissional. Caso necessário, outros candidatos poderão ser chamados, respeitando a ordem de classificação.
- 4.1.1.6.** Os critérios de desempate estão descritos no subitem 5.2 deste Edital.
- 4.1.1.7.** O candidato que não comprovar os requisitos mínimos exigidos para a função, conforme estabelecido no subitem 2.1, será eliminado do processo seletivo.
- 4.1.1.8.** Não será permitida a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado simultaneamente em mais de um cargo ou função.
- 4.1.1.9.** Para este Edital, não será considerada a experiência profissional adquirida em outros órgãos públicos ou empresas privadas.

4.1.2 Entrevista

4.1.2.1. A pontuação obtida na primeira etapa não será somada ao resultado final do processo seletivo. Dessa forma, todos os candidatos convocados para esta fase participarão em condições de igualdade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.2.2. Esta etapa é de caráter eliminatório.

4.1.2.3. Inicialmente, serão convocados para a entrevista os três candidatos melhor classificados na etapa anterior. Caso necessário, outros candidatos poderão ser chamados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

4.1.2.4. Comissão do processo Seletivo avaliará os candidatos classificados para segunda etapa, por meio de entrevista presencial.

4.1.2.5. A entrevista vale um total de 100 pontos e será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

ITENS	DESCRIÇÃO	PESO
1.	Conhecimento do trabalho	12
2.	Relacionamento interpessoal	10
3.	Autoconhecimento e equilíbrio emocional	10
4.	Flexibilidade	8
5.	Administração de conflitos e tomada de decisão	14
6.	Liderança	14
7.	Comunicação	10
8.	Orientação para resultados	14
9.	Persistência	8

4.1.2.6. A convocação dos candidatos seguirá rigorosamente a ordem de classificação.

4.1.2.7. A entrevista será realizada em data e horário definidos pela Comissão do Processo Seletivo, sem possibilidade de remarcação, repetição ou prorrogação de prazo.

4.1.2.8. O não comparecimento do candidato à entrevista, independentemente do motivo, será considerado como desistência, resultando em sua eliminação do processo seletivo, sem possibilidade de recurso.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A classificação dos candidatos será realizada com base nas informações declaradas no ato da inscrição.

5.2. Nos casos de empate, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

5.2.1. maior pontuação na experiência profissional, conforme previsto no Anexo Único;

5.2.2. maior pontuação por títulos, conforme previsto no Anexo Único;

5.2.3. maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

6. DO RESULTADO

6.1. Após os procedimentos e etapas concluídos, será publicado resultado parcial e final no site da Prefeitura Municipal, por meio do site www.ecoporanga.es.gov.br.

6.2. O candidato que obtiver menos de 60 pontos na entrevista será desclassificado

7. DA FUNÇÃO GRATIFICADA E DA JORNADA DE TRABALHO

7.1. A função de Coordenador Administrativo e Secretaria terá a gratificação fixada em acordo com o previsto na Lei Municipal nº 2.037, de 18 de janeiro de 2022.

7.2. Ao profissional designado é vedado o desempenho de qualquer outra atividade, remunerada ou não, pública ou privada, durante o horário de sua atuação na unidade escolar.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 8.1. O presente Edital terá validade até o término do ano letivo de 2025, podendo ser prorrogado, se necessário, até o encerramento do ano letivo de 2026.
- 8.2. A inscrição neste processo seletivo implica a aceitação irrestrita das normas estabelecidas neste regulamento.
- 8.3. O servidor designado para a função deverá participar de cursos de aperfeiçoamento sempre que ofertado, além de reuniões formativas.
- 8.4. A permanência na escola de Educação em Tempo Integral está condicionada à aprovação na Avaliação de Desempenho.
- 8.5. A insuficiência de desempenho, verificada por instrumento próprio resultará na dispensa do profissional da função gratificada e retorno ao seu local de trabalho de origem ou nova localização a critério da Administração Pública, observando a legislação vigente;
- 8.5. A Comarca de Ecoporanga/ES será o foro competente para dirimir as questões jurídicas relativas ao processo seletivo.
- 8.6. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Central de Processo Seletivo ou, em última instância, pelo Secretário de Municipal de Educação e Cultura.

Ecoporanga/ES, 14 de março de 2025



EDION DOS SANTOS ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Decreto nº 9.904 de 01/01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Processo Seletivo Simplificado Interno
Edital 005/2025

ANEXO ÚNICO

CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

CARGO DE COORDENADOR ADMINISTRATIVO E SECRETARIA

I- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

CRITÉRIO	VALOR ATRIBUÍDO
A) Tempo de serviço na administração pública municipal no período de 01/02/2018 a 31/12/2024	0,5 por mês trabalhado. Pontuação máxima de 12 meses Máximo de pontos a serem obtidos 6 pontos

II- QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Categoria 1 – Titulação	VALOR ATRIBUÍDO
A) Curso de graduação	3 pontos
B) Pós-Graduação Lato Sensu Especialização	4 pontos
C) Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado	5 pontos
D) Pós-Graduação Stricto Sensu Doutorado	6 pontos

Categoria 2 - Curso de Formação	Pontuação
A) Curso Avulso na área administrativa 180h	2 ponto